

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.190, de 31 de março de 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro - Undime - RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro - Undime – RJ, referente a anuidade de 2015, no valor de R\$ 450,57 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º** - A contribuição visa assegurar a promoção de atividades relacionadas a educação, proporcionando espaço para debates e discussões de políticas públicas, permitindo avanços e conquistas na execução dos referidos serviços.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro - Undime – RJ, através de anuidade, corrigida de acordo com os índices oficiais.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de abril de 2015.**

  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

